



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.941/19
DE 20 DE AGOSTO DE 2.019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 5º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.872/18 DE 17/12/18, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.925/19 DE 03/07/19, QUE REGULAMENTOU O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

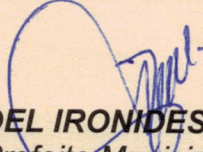
Artigo 1º - O § 5º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.872/18, inserido pela Lei Municipal nº 2.925/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - Aos Motoristas de Transporte Coletivo designados para realizar o traslado e viagens solicitadas pelas secretarias municipais nos finais de semana e feriados, a gratificação prevista no caput deste Artigo será de 100% (cem por cento).

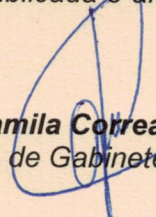
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de Dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 20 de agosto de 2.019


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito